Câmara Municipal de São Bento do Sul 1

✓ **REQUERIMENTO**. 02 / 2025

Da vereadora, Cátia Maria Grosskopf Friedrich.
Ao presidente da câmara, Senhor Gilmar Luis Pollum.

Assunto. Substituição da Página 01 do PLL nº 04/2025.

Ilmo Senhor,

Cumprimentando–o cordialmente venho por meio deste, solicitar a substituição da Página 01 do Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025 que '**DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DAS LÍNGUAS ALEMÃ, POLONESA E ITALIANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**' pela página em anexo.

Informo que o motivo se deve a correções no corpo redacional.

À disposição para mais esclarecimentos. Respeitosamente, agradeço.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2025

Cátia Grosskopf Friedrich

CÁTIA MARIA GROSSKOPF FRIEDRICH
Vereadora

CMSBS 04/02/2025 14:10 124 / 2025

Câmara Municipal de São Bento do Sul 2

✓ **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO. _____/ 2025**

DISPÕE SOBRE A COOFICIALIZAÇÃO DAS LÍNGUAS ALEMÃ, POLONESA E ITALIANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara aprovou, e eu, Prefeito Antonio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Pela presente Lei, ficam estabelecidas as línguas alemã, polonesa e italiana, como línguas cooficiais do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. A instituição de línguas cooficiais não importa alteração ou interferência na disposição legal de âmbito geral, decorrente do artigo 13 da Constituição Federal, pelo qual a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Município poderá, em razão da instituição das línguas alemã, polonesa e italiana, realizar as seguintes atividades, sem prejuízo de outras que tenham por objetivo cumprir o disposto nesta lei:

I - Desenvolver ações oficiais nos idiomas alemão, polonês e italiano;

II - Valorizar a herança linguística e cultural como forma de resguardar o Patrimônio Imaterial do nosso povo;

III - Buscar uma consciência ampla da necessidade de proteger as línguas alemã, polonesa e italiana em todas as formas como base de identidade e cidadania;

IV - Incentivar o conhecimento e a fala destas línguas;

V - Proporcionar o ensino das línguas alemã, polonesa e italiana através de projetos específicos, por mecanismos culturais através de processos de educação formal, informal e não formal, através das seguintes ações:

a) Priorizar o ensino a partir da construção da vivência local elaborada ao longo do tempo;

b) Garantir na escola não apenas a educação, mas a reflexão pedagógica para a produção do saber como projeto social;

c) Através dos idiomas alemão, polonês e italiano, trabalhar a escola com o objetivo de ensinar, resgatar e preservar a cultura familiar através dos usos, costumes e tradições;

d) Realizar ações pedagógicas para a comunidade;